



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E A EMPRESA POSTO GT LTDA. PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, situada na Rua Alberina Pessoa, 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.515.961/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo **Sr. José Maria de Oliveira**, Presidente da Câmara, RG nº M3514131, CPF nº 218.649.186-91 e, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **Posto GT Ltda.**, CNPJ nº 17.006.537/0008-38, situada à Av. Minas Gerais, nº 458, bairro Jardim Panorama, na cidade de Ipatinga, no estado de MG, neste ato representada por **Gilberto Tomaz Martins da Costa**, RG nº M315964, CPF nº 010.637.826-00, pelas partes é dito que o presente contrato de fornecimento de gasolina comum (combustível) é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2014, Processo de Compras 005/2014. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue em conformidade com as cláusulas abaixo:

Jose Maria de Oliveira

1 - DOS FUNDAMENTOS

1.1. - A presente contratação decorre do Processo de Compras 005/2014, Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2014, efetuada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de 1.300 (Um mil e trezentos) litros de combustível, no valor de R\$ 3,055 o litro, no caso especificamente a gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, portador da placa **HMN-9965**.

2.2 - O fornecimento e quantidade de combustível serão determinados mediante a autorização emitida pelo presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da mesma.

2.3 - A quantidade de combustível constante do item 2.1 é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades.

3 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser realizados acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4 - DO PREÇO

4.1 - 1.300 (Um mil e trezentos) litros de combustível, no valor de R\$ 3,055 o litro, totalizando o valor global de R\$ 3.971,50.

5 - DO REAJUSTE

5.1 - O preço proposto para a gasolina comum, só sofrerá alteração caso haja reajuste pelo Governo Federal e demonstrem ineficazes os preços contratados, através de planilha de custo de aquisição da contratada.

Jose Maria de Oliveira

Comunicação
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

5.2 – Na hipótese acima mencionada, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3 – A CONTRATADA somente terá os preços alterados após solicitar formalmente à Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e comprovar o aumento dos encargos e dos preços através de apresentação do ato oficial de reajuste e notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito mensalmente, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura depois de devidamente atestada a quantidade de combustível fornecido no período.

6.2 – Se houver erro na nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para providências e correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação, devidamente regularizada.

6.3 – Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

6.4 – Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: **33.90.30.00** - Dotação: **01.00.31.0001.2001** - Ficha **009**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.2 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.5 - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato.

Jose Maria de Oliveira

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinentes.

9.2 - O atraso injustificado da Contratada para efetuar a entrega do combustível, sujeitá-la-á à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, que deverá incidir do término do prazo de entrega até o cumprimento da

Comissão
[Handwritten signature]
000054



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

obrigação ou formalização expressa de desistência ou rescisão do contrato, ou revogação da licitação.

9.3 – No caso de aplicação de multa, o seu valor será deduzido do pagamento da fatura.

10. – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art.78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.

11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 29 de Janeiro de 2014.

João Paulo de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

Jose Maria de Oliveira

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

CONTRATADA

Gilberto Tomaz Martins da Costa

GILBERTO TOMAZ MARTINS DA COSTA
Sócio Administrador - Posto GT Ltda.

TESTEMUNHAS

Deputado J. P. Claudio

Nome:

RG: M8 875375

Wendel Rodrigues Benício

Nome:

RG: MG18287576

Lilian Maria Miranda Oliveira
Visto Jurídico:

Lílian Maria Miranda Oliveira

Data: 29/01/2014

Assessoria Jurídica

OAB/MG: 93.320

[Handwritten signature]

Mauro